



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010

Fone: (41) 3233-4571 - Curitiba - PR

Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

BOLETIM OFICIAL N.º 026/ 2023

REGULAMENTO ESPECÍFICO XXIX CAMPEONATO PARANAENSE PRIMEIRA DIVISÃO - SÉRIE PRATA FEMININA - 2023

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Regulamento é específico o Campeonato Paranaense de Futebol de Salão - Primeira Divisão - Série Prata Feminina 2023, doravante denominado somente Série Prata Feminina.

Parágrafo Único: O conteúdo deste Regulamento é um complemento ao Regulamento Geral das Competições 2023 promovidas pela FPFS publicado nesta Federação como **Boletim Oficial N.º 013/2023**, que deverá ser seguido por todas as equipes participantes.

CAPÍTULO II - DOS CLUBES

Art. 2º. As despesas de locomoção, refeições e hospedagens dos Clubes, serão de inteira responsabilidade dos mesmos.

Art. 3º. Para a Série Prata todos os Clubes terão que enviar à Entidade o Relatório de Cadastro e Especificações do seu Ginásio, além do Laudo do Corpo de Bombeiros com data limite de **31 de março de 2023**, sendo que ginásios sem este documento não serão programados jogos.

CAPÍTULO III - DOS LOCAIS DE JOGOS

Art. 4º. Os jogos serão realizados somente em Ginásios cobertos, e quando necessário a FPFS determinará sua vistoria, e deverão apresentar, **obrigatoriamente**, as seguintes condições:

Parágrafo Primeiro - Capacidade mínima de 300 (trezentas) pessoas, comodamente sentadas, para o público assistente.

Parágrafo Segundo – A exposição de placas deverá seguir o estabelecido no RGC2023. Havendo qualquer alteração, será divulgada por Nota Oficial expedida pela Presidência da FPFS.

Parágrafo Terceiro - Os clubes interessados a trabalharem com as áreas de gols e áreas de metas com seu patrocinadores, deverão solicitar autorização expressa a FPFS.

Parágrafo Quarto – Quando houver definição dos patrocinadores da FPFS para a Série Prata, os clubes deverão autorizar a colocação de publicidade estática, pelos parceiros comerciais da FPFS, sendo dever dos CLUBES facilitar, por todos os meios disponíveis, o trabalho dos parceiros comerciais da FPFS.

Parágrafo Quinto - Colaborar irrestritamente com as ações de ativação de patrocínio dos patrocinadores da competição indicados pela FPFS.

Art. 5º. Os registros da Comissão Técnica na FPFS deverão obedecer aos procedimentos descritos no RGC2023.

Art. 6º. O Clube mandante deverá reservar um local para a Diretoria, familiares e torcida da equipe visitante, garantindo segurança, acesso a sanitários e bares.

Parágrafo Primeiro - Todas as equipes participantes deverão colocar à disposição das equipes visitantes um horário entre 01 (uma) e 02 (duas) horas para treinamento no Ginásio onde mandará seu jogo. Este horário poderá ser no dia anterior ao jogo entre 08h00 e 20h00 ou no próprio dia do jogo no período vespertino, e caberá ao clube visitante fazer a solicitação por escrito com antecedência de **72 (setenta e duas) horas do horário do jogo**, com cópia para a FPFS.

Parágrafo Segundo - O aquecimento em quadra das equipes deverá minimamente iniciar 55 (cinquenta e cinco) minutos antes do horário marcado para o jogo.

Art. 7º. A permanência dentro da quadra de jogo e/ou vestiários de pessoas não inscritas para a partida, após o aquecimento e durante o transcorrer da mesma, fica limitada aos serviços de rodo-boy, segurança e saúde relacionados ao jogo.

Parágrafo Primeiro - Estará autorizada a presença na quadra de jogo, antes e após o mesmo, de 01 (um) repórter e 01 (um) cinegrafista de cada empresa indicada pelas equipes. Essas pessoas deverão estar, obrigatoriamente, cadastradas na FPFS.

Parágrafo Segundo - Para o cadastramento de imprensa junto à FPFS, será exigido:

- 7.1. Requerimento de uma Entidade de Prática Desportiva filiada à FPFS solicitando o cadastramento do profissional de imprensa;
- 7.2. Documento pessoal que comprove que o solicitante é jornalista;
- 7.3. Ficha cadastral com os dados do repórter, incluindo o veículo de comunicação que trabalha.

CAPÍTULO V - DAS TAXAS E ENCARGOS

Art. 8º. Conforme decisão do arbitral realizado no dia 10 de março de 2023, as Taxas de arbitragem da Série Prata Feminina serão direta e **integralmente pagas pelo mandante**, dentro dos valores estabelecidos na reunião.

Art. 9º. Os valores por partida serão:

- 9.1. 1ª Fase - valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais);
- 9.2. 2ª Fase - valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), incluído o representante da FPFS;
- 9.3. 3ª Fase - conforme borderô (em aberto).

Parágrafo Único - Os clubes que forem disponibilizar Hotel para a equipe de arbitragem, deverão comunicar a FPFS com 48 horas de antecedência o nome do mesmo e o endereço completo. A FPFS irá analisar se aprova o Hotel colocado à disposição. A equipe de arbitragem será composta por até 05 (cinco) pessoas, sendo 01 (um) Representante (somente nas partidas em que a FPFS escalar este profissional), 02 (dois) árbitros, 01 (um) anotador e 01 (um) cronometrista. Estes deverão ser dispostos no máximo em apartamentos duplos, sempre com o cuidado de prever apartamento single, caso tenhamos pessoas de sexo diferente.

Art. 10. Após publicado o Boletim Oficial com a programação dos jogos, as transferências de datas, antecipação ou postergação de horário de jogos solicitados pelas equipes e não sejam os estabelecidos pela FPFS como jogos da TV, somente serão analisados pela FPFS com uma antecedência **mínima de 96 (noventa e seis) horas** do horário marcado para a realização do jogo, desde que não incorra em prejuízo a terceiros. Neste caso a **equipe solicitante** terá que:

- 10.1. Através do Sistema CADGEA, encaminhar ofício informando a justificativa da mudança, devidamente comprovada, obedecendo ao prazo estipulado neste Caput, tendo ofício com o “de acordo” da equipe adversária;
- 10.2. Recolher Taxa Administrativa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na FPFS até o dia posterior da solicitação.
- 10.3. A data sugerida para a realização do jogo deverá ser antes do início do 1º jogo da rodada seguinte, podendo ser antecipado pelo tempo de interesse das duas equipes envolvidas.

Parágrafo Único - Após os procedimentos acima, a FPFS sempre visando o bem do futsal e os princípios da igualdade e isonomia, reserva-se ao direito de deferir ou não a solicitação. Caso a solicitação seja indeferida a taxa recolhida pelo solicitante, será ressarcida ao mesmo.

CAPÍTULO VI - DOS CLUBES MANDANTES

Art. 11. São responsabilidades do Clube mandante do jogo:

- 11.1. Providenciar a liberação do Ginásio com dimensão mínima de 35x17m para o público 2 (duas) horas antes do início do jogo, e a quadra de jogo 1 (uma) hora antes do início previsto do jogo, para aquecimento das equipes. Caso ainda não tenha autorização para a partida na data prevista, deverão indicar outro Município/Ginásio, nas mesmas condições.
- 11.2. Apresentar no mínimo 2 (dois) enxugadores de quadra no local de jogo antes do início do jogo, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.
- 11.3. Solicitar, **obrigatoriamente**, por escrito o policiamento preventivo da Polícia Militar ou Guarda Municipal na quantidade proporcional ao público estimado, sendo que no mínimo 4 (quatro) Policiais Militares ou Guardas Municipais ou “*Steward*” (Seguranças devidamente registrados e treinados por Empresa de Segurança) estejam postados dentro da quadra de jogo. Quando necessários seguranças credenciados e uniformizados trabalhando sob a orientação do comando do policiamento presente, atuarão como força auxiliar afim de que todos os presentes possam ter segurança durante o desenrolar do jogo. A obrigatoriedade da presença de representantes da Polícia Militar se dará desde que tenha presença de público autorizada para os jogos.
- 11.4. Solicitar que os Policiais Militares ou Guardas Municipais ou Stewards permaneçam nos locais de jogos até a saída definitiva dos Oficiais de Arbitragem e das 02 (duas) equipes. Na ausência dos Policiais Militares ou Guardas Municipais ou Stewards descritos na alínea “c”, a Arbitragem estará autorizada a não dar início à partida, podendo justificar ante a falta de garantia de segurança.
- 11.5. Providenciar, obrigatoriamente, 1 (uma) Ambulância totalmente equipada, com aparelho Desfibrilador, estacionada em local de fácil acesso ao interior do Ginásio, para pronto atendimento de atletas, dirigentes e torcedores, quando necessário.
- 11.6. Disponibilizar ao Departamento Médico os meios eficazes para eventual atendimento médico de urgência e no mínimo, que se garanta a presença de um enfermeiro padrão no ginásio, bem como uma (1) maca em condições de uso para emergências, indicando a pessoa habilitada para seu uso, e que a mesma não precisa ficar necessariamente dentro da quadra de jogo, mas em local próximo e acessível.
- 11.7. Providenciar uma mesa em condições de uso no vestiário da equipe visitante.
- 11.8. Providenciar aos clubes visitantes 2 (duas) caixas de água mineral (96 copos), ou equivalente em garrafas de 500ml, e gelo (máximo 20 kg).

- 11.9. Quando ultrapassar a tolerância dos 15 (quinze) minutos e não estiver no ginásio o policiamento ou segurança privada e presença da ambulância, irá para relatório, onde na primeira situação a equipe será advertida administrativamente pela FPFS, sem a imposição de multa, sendo que a equipe precisará justificar tal utilização e, em caso de reincidência, será levado a conhecimento do TJD da FPFS para devidas providências.
- 11.10. Quando houver, obedecer aos protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades municipais.
- 11.11. Providenciar junto a mesa de trabalho da arbitragem um ponto fixo de internet, um notebook ou computadores (monitor, cpu, teclado e mouse) uma impressora.

Art. 12. Em conformidade como Art. 175 § 2º do CBJD, o clube que for apenado com a **perda de mando de jogo** terá que jogar sua partida como “mandante” em Ginásio de cidade com **distância superior a 100 km** da sede do Clube infrator, desde que o local ofereça as condições mínimas de segurança e as exigidas pela Regra Oficial do Futsal. Caso isso seja impossível ou inviável o seu jogo poderá ser realizado no seu próprio Ginásio com portões fechados ao público, sendo que em qualquer destas situações também haverá a presença obrigatória de Representante da FPFS e o valor da taxa do mesmo será cobrada do mandante.

Parágrafo Primeiro - Havendo prejuízo financeiro ao CLUBE visitante (em decorrência da distância aumentada), o CLUBE mandante arcará com o valor de R\$10,00 (dez reais) por quilômetro rodado, correspondente à diferença da despesa do CLUBE visitante (diferença de deslocamento ida e volta, estadia e alimentação).

Parágrafo Segundo - Também será aplicado o valor mencionado no **Parágrafo Primeiro** para os casos de partidas adiadas e/ou canceladas por culpa exclusiva do CLUBE mandante, hipótese em que, a segunda viagem do CLUBE visitante deverá ser integralmente subsidiada pelo CLUBE mandante (distância total percorrida - ida e volta).

Parágrafo Terceiro - O CLUBE mandante tem o prazo de 48 horas após o horário do jogo, para realizar o depósito referente ao § 1º ou § 2º deste artigo, na conta da FPFS, a qual repassará os valores devidos a quem de direito.

Parágrafo Quarto - Após o prazo estipulado no **Parágrafo Terceiro** deste artigo, em não sendo efetuada a quitação da referida despesa, será comunicada a infração ao Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná, para abertura de processo desportivo, constituindo título líquido, certo e exigível em favor do CLUBE visitante, que poderá tomar as medidas cabíveis para ressarcimento.

CAPÍTULO VII - DO CLUBE VISITANTE

Art. 13. São responsabilidades do Clube visitante do jogo:

- 13.1. Solicitar com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do horário do jogo, por escrito e

com cópia à FPFS, a liberação do Ginásio da equipe mandante para treinamento de sua equipe, conforme preconiza este Regulamento;

- 13.2. Quando houver, respeitar os protocolos sanitários vigentes na cidade da equipe mandante, bem como os protocolos sanitários da FPFS;

CAPÍTULO VIII - DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM E REPRESENTANTES

Art. 14. Nas partidas que houver a presença do Representante da FPFS, este fará a função de Fiscal e Delegado, diligenciando para que todo o dia do evento (jogo) transcorra dentro da normalidade.

Parágrafo Único - Caso uma das Equipes solicite, unilateralmente, a presença de um Representante em jogos da 1.^a Fase, será por sua inteira responsabilidade o pagamento das taxas correspondentes à presença do mesmo no jogo.

Art. 15. Serão disponibilizados no site da FPFS os relatórios da arbitragem, para que quando denunciados possam previamente fazer sua defesa de uma possível denúncia ao TJD/FPFS e que seja feito um relatório administrativo pelo representante e/ou Cronometrista do jogo do ginásio e este seja de conhecimento do dirigente da equipe mandante no mesmo momento que constatado, onde serão expostos as eventuais divergências do regulamento da competição, o qual terá a ciência das partes.

CAPÍTULO IX - DO TELEVISIONAMENTO

Art. 16. Obedecer aos dispositivos contidos no RGC2023, no tocante a transmissão de jogos.

Art. 17. Os clubes deverão encaminhar obrigatoriamente, a filmagem do jogo, no aplicativo *google drive*, todos os seus jogos na íntegra (sem cortes ou edição), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da referido jogo, ou se preferirem enviar via Sedex.

CAPÍTULO X - DA FÓRMULA DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 18. Conforme deliberação dos clubes no congresso Arbitral de 10 de março de 2023, realizado de forma on-line, onde ficou aprovada uma nova fórmula de disputa para a Série Prata Feminina 2023, que será disputada em três (3) Fases distintas com o **início previsto para 15 de abril de 2023**, conforme a seguir:

a) 1ª Fase - Fase Classificatória

Será disputada pelas 08 (oito) equipes em grupo único, com jogos em turno e retorno por pontos corridos. Na 1ª Fase teremos um total de 14 rodadas com 14 jogos para cada equipe. Ao final desta Fase, as 04 (quatro) primeiras equipes estarão classificadas para a 2ª fase.

GRUPO ÚNICO
1. Maringá/Selete/AFMM
2. Colombo/CEP Futsal Feminino
3. Uniguairacá/P.M.Guarapuava
4. AFSU/Umuarama
5. Uniguaçu/São Miguel Futsal
6. ACEF Chopinzinho
7. AFETO/Smel/Toledo
8. Cambé/Semel Futsal

b) 2ª Fase - Fase Semifinal - Play Off

Será disputada pelas 04 (quatro) equipes classificadas da 1ª Fase, em sistema de *play off* em 02 (duas) partidas da seguinte forma: - Não será considerado saldo de gols, sendo que ao final da segunda partida caso as equipes terminem empatadas em pontos, haverá disputa de prorrogação com 02 tempos de 05 minutos cada. Persistindo o empate, serão realizadas 3 (três) penalidades alternadas. Persistindo o empate, obedecendo a regra da modalidades, serão realizadas cobranças alternadas até que se haja um vencedor. Em cada confronto "Play Off" desta Fase, as equipes com melhor classificação na 1ª Fase, fará o segundo jogo em casa. Todas as 04 (quatro) equipes classificam-se para a 3ª Fase, para as disputas de 1º a 4º lugares.

Nesta Fase Semifinal os confrontos terão a seguinte composição:

- Confronto 1 1º lugar da 1ª Fase x 4º lugar da 1ª Fase
- Confronto 2 2º lugar da 1ª Fase x 3º lugar da 1ª Fase

c) 3ª Fase - Fase Final - Play Off

Será disputada pelas 04 (quatro) equipes classificadas da 2ª Fase em sistema de *play off* em 02 (duas) partidas da seguinte forma: - Não será considerado saldo de gols, sendo que ao final da segunda partida caso as equipes terminem empatadas em pontos, haverá disputa de prorrogação com 02 tempos de 05 minutos cada. Persistindo o empate, serão realizadas 3 (três) penalidades alternadas. Persistindo o empate, obedecendo a regra da modalidades, serão realizadas cobranças alternadas até que se haja um vencedor. Em cada confronto "Play Off" desta Fase, as equipes com melhor classificação na 1ª Fase, fará o segundo jogo em casa. Por confronto direto será definida a classificação final da competição - 1º a 4º lugares.

Nesta Fase Final os confrontos terão a seguinte composição:

- Confronto 3 Perdedor Confronto 1 x Perdedor Confronto 2 3º/4º lugares
- Confronto 4 Vencedor Confronto 1 x Vencedor Confronto 2 1º/2º lugares

Parágrafo Único - A Classificação Final da Série Prata Feminina se dará pelos seguintes resultados:

- 1º e 2º Lugares – Confronto direto na 4ª Fase;
- 3º e 4º Lugares – Confronto direto na 4ª Fase;
- 5º a 8º Lugares – Pela classificação final da 1ª Fase;

Art. 19. Para efeito de desempate entre as equipes para classificação na **1ª Fase**, os critérios adotados serão os seguintes, pela ordem:

- 19.1. Confronto direto somente quando envolver duas (2) equipes empatadas na Fase. Em caso de 02 confrontos, com resultados iguais (2 empates ou 1 vitória para cada equipe), utilizar-se-á o critério a seguir;
- 19.2. Gol Average das equipes empatadas, considerando todos as partidas realizadas na Fase (número de gols marcados dividido pelo número de gols sofridos, classificando em melhor colocação a equipe que obtiver o maior quociente). Em caso de empate, utiliza-se-á o critério a seguir;
- 19.3. Menor média de gols sofridos na Fase (número de gols sofridos divididos pelo número de jogos) . Em caso de empate, utiliza-se-á o critério a seguir;
- 19.4. Maior média de gols marcados na Fase (número de gols feitos dividido pelo número de jogos). Em caso de empate, utiliza-se-á o critério a seguir;
- 19.5. Maior saldo de gols (diferença entre os gols feitos e os gols sofridos) . Em caso de empate, utiliza-se-á o critério a seguir;
- 19.6. Sorteio.

Parágrafo Primeiro - Quando três ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos na Fase, serão observados, sucessivamente e na ordem eliminatória os critérios constantes do *caput* deste artigo de números 19.2 a 19.6, apurando-se, por item, as equipes classificadas, sem prejuízo de descartar-se, na aplicação de cada critério, a(s) equipe(s) com menor resultado. Se após avaliação de um dos critérios, 2 equipes permanecerem empatadas, utiliza-se-á o critério do confronto direto, estabelecido no item

Parágrafo Segundo - Na hipótese da aplicação do critério de “*gol average*”, quando uma equipe não sofrer gol, pois o zero é infinito o que impossibilita a divisão, assegura-se a esta equipe sem gols sofridos a melhor classificação entre as equipes empatadas pelo sistema de *gol average*. Quando mais de uma equipe estiver nesta condição, passar-se-á, automaticamente, para estas equipes, o critério de desempate seguinte.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação do critério de “*gol average*” quando uma equipe não marcar nenhum tento, como o zero é infinito o que impossibilita a divisão, assegura-se a esta equipe sem gols marcados a pior classificação entre as equipes empatadas pelo sistema de *gol average*. Quando mais de uma equipe estiver nesta condição, passar-se-á, automaticamente, para estas equipes, o critério de desempate seguinte.

Art. 20. A Classificação Final da Série Prata Feminina 2023, servirá para determinar a numeração das equipes que definirão a ordem dos jogos da 1ª Fase da Série Prata Feminina do ano de 2024.

Art. 21. Terá acesso ao Campeonato Paranaense da Divisão Especial Série Ouro Feminina 2024 a equipe Campeã do Campeonato Paranaense da Primeira Divisão Série Prata Feminina 2023, totalizando a participação de 08 (oito) equipes para o Campeonato Paranaense da Divisão Especial Série Ouro Feminina 2024.

Parágrafo Primeiro - Caso alguma equipe que esteja habilitada Campeonato Paranaense da Divisão Especial Série Ouro Feminina 2024 não dispute a competição, esta vaga será PREFERENCIALMENTE preenchida pelo 2º lugar do Campeonato Paranaense da Primeira Divisão Série Prata 2023 e, caso este não queira, o 3º colocado do Campeonato Paranaense da Primeira Série Prata 2023, preencherá a vaga. Caso este ainda este não queira, ficará a critério da FPFs a definição da vaga a ser preenchida para o Campeonato Paranaense de Futebol de Salão da Divisão Especial Serie Ouro 2024.

Parágrafo Segundo - Fica determinado que para o Campeonato Paranaense da da Divisão Especial Série Ouro Feminina, todos os jogos somente serão realizados em quadra minimamente 38x18m, devendo todas as equipes tomarem as providências necessárias para esta situação. Este assunto não retornará mais a discussão em arbitrais futuros. Caso alguma equipe classificada não possua as referidas condições, estará impedida de disputar o Campeonato Paranaense da da Divisão Especial Série Ouro Feminina, sendo convidada para a disputa do Campeonato Paranaense da Primeira Divisão Série Prata Feminina 2024.

CAPÍTULO XI - DA SUSPENSÃO AUTOMÁTICA

Art. 22. Obedecer-se-á o estabelecido pelo RGC2023.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Tabela Oficial de jogos sofrerá adequações quando necessário para que as equipes que estão disputando outras competições oficiais pela FPFS, CBFS ou LFF possam participar dos diferentes eventos simultaneamente. Não havendo acordo entre as equipes esta adequação será de **exclusiva responsabilidade** do Departamento Técnico da FPFS, não cabendo qualquer tipo de reclamação às equipes envolvidas.

Art. 24. Por decisão da FPFS, o Campeonato poderá sofrer paralisação por ocasião da realização dos Jogos Abertos do Paraná.

Art. 25. As equipes que se tornarem **Campeã e Vice-campeã da Série Prata Feminina 2023** receberão como prêmio pela conquista obtida:

- 26.1. Respectivamente Troféus de Campeã e vice-campeã, além de 30 (trinta) medalhas para cada equipe e seus integrantes;
- 26.2. Isenção da Anuidade para o Campeonato Paranaense da Primeira Divisão Série Prata Feminina 2024 (equivalente a R\$ 500,00);
- 26.3. Exclusivamente para a equipe Campeã, vaga para disputar o Campeonato Paranaense da Divisão Especial – Série Ouro Feminina 2024, desde que esteja devidamente inscrita e regular perante a FPFS no ano de 2024. Caso não esteja, a FPFS passará para a equipe classificada imediatamente abaixo desta, até a equipe 3º lugar da Série Prata em 2023. Após ficará a critério da FPFS a definição da equipe que comporá a Série Ouro 2024.

Art. 26. As equipes que se tornarem **3º e 4º lugares da Série Prata Feminina 2023** receberão como prêmio pela conquista obtida:

27.1. Respectivamente, Troféus de 3 e 4º lugares, além de 30 (trinta) medalhas para cada equipe e seus integrantes;

Art. 27. Ao artilheiro e ao goleiro menos vazado no CAMPEONATO, serão atribuídos os troféus de “**Artilheiro do CAMPEONATO**” e “**Goleiro menos vazado do CAMPEONATO**”, respectivamente. Esta premiação se dará pelos resultados de todos os jogos realizados no Campeonato.

Art. 28. A entrega dos troféus ocorrerá em momento de livre escolha da FPF, na praça de desporto também a critério da FPF, devendo o CLUBE mandante facilitar os trabalhos da FPF, por todos os meios a seu alcance.

Parágrafo Único - Por ocasião da entrega da premiação, os CLUBES Campeão e Vice-Campeão da Série Prata e Taça FPF deverão receber (durante a solenidade) a sua respectiva premiação, sob pena de ter sua conduta denunciada ao TJD/PR, que adotará as medidas, multas e penas cabíveis ao respectivo caso.

Art. 29. A FPF possui a prerrogativa de instituir quaisquer outros prêmios relativos ao CAMPEONATO, conforme sua conveniência.

Art. 30. De acordo com a Lei Estadual n.º 15.570/07, os Clubes serão obrigados a disporem em seus Ginásios de um sistema de som para a execução do Hino do Paraná, Hino Nacional e do Hino da FIFA antes do início de cada jogo. Quando permitido pelas autoridades governamentais e/ou sanitárias, a execução poderá ser também ao vivo com a presença de uma Banda.

Art. 31. Estando autorizado pelas autoridades municipais, será obrigatória a entrada das equipes em quadra de jogo de acordo com o **Protocolo Internacional** já utilizado nos jogos nacionais de Futsal e da Liga Nacional, postando-se todos os atletas e os 2 (dois) árbitros no centro da quadra, em linha, de frente para o pavilhão das bandeiras para a execução dos hinos, tocados, sendo que o anotador e cronometrista permanecerão de pé, em frente à mesa de trabalho, posicionados de frente para a cabine de transmissão, caso haja, e para o pavilhão.

Parágrafo Único - Para a entrada dos atletas no Protocolo Internacional, quando permitido pelas autoridades municipais, será permitida que as equipes sejam acompanhadas por no máximo 14 (quatorze) crianças devidamente uniformizadas com camisa do clube com as cores da equipe mandante. A entrada dos atletas deverá ser ao som do Hino da FIFA.

Parágrafo Único - As equipes poderão fazer uso de outros locais de competição, desde que oficialmente informados à FPFS, e obedecendo aos dispositivos contidos nos **Artigos 3º, 4º e 11** deste regulamento.

Art. 35. Fica determinado que para registro, transferência e renovação de atletas, será permitida para atletas nascidas até do ano de 2007 (2007, 2006, 2005, 2004 e assim sucessivamente).

Parágrafo Único – Será permitida a participação por equipe de até 02 (duas) atletas nascidas no ano de 2008. Este limite tem validade para todo o campeonato.

Art. 36. O número máximo de inscrições/transferências por CLUBE está liberado, ficando a critério de cada clube o número de novos registro/revalidações/transferências.

Parágrafo Único - As equipes que tiverem equipes disputando as competições da FPFS nas categorias de base no sub17 e sub20 poderão fazer uso destes atletas.

Art. 37. As equipes poderão trocar de uniformes no intervalo de cada tempo. Esta troca deverá ser feita em local apropriado, fora do alcance visual das câmeras de televisão e do público presente, vedada a utilização de padrão de uniforme e numeração diferentes daqueles que iniciou o jogo.

Art. 38. A bola oficial da Série Prata Feminina será da marca **Penalty Max 1000**.

Parágrafo único - A Entidade fará a entrega graciosamente para cada equipe participante do Campeonato, **desde que esta filiada não possua nenhuma pendência financeira do ano anterior ou do atual com a tesouraria da FPFS e/ou do TJD/PR**, através da Patrocinadora Penalty, de um total de **12 (doze) bolas Penalty Max 1000**, para todos os participantes da Série Prata Feminina.

Art. 39. O relatório do supervisor que quiser se manifestar após o jogo, irá acompanhar a súmula, relatório do árbitro e do Representante da FPFS, quando estes forem encaminhados para o TJD.

Art. 40. Conforme decisão do Arbitral, ficam definidas as seguintes datas e procedimentos para inscrições, revalidações e transferências estaduais, nacionais e internacionais:

Parágrafo Primeiro – Para transferências de atletas de qualquer equipe da Série Prata Feminina até a data de 31 de maio de 2023.

Parágrafo Segundo – Para transferências de atletas da Série Ouro Feminina ou de outros Estados/País, fica liberada até a data de 02 de agosto de 2023.

Parágrafo Terceiro - Para as transferências internacionais (janela FIFA), ficam estabelecidas as seguintes datas:

40.1. 1ª janela: 10 de janeiro a 03 de abril de 2023;

40.2. 2ª janela: 03 de julho a 02 de agosto de 2023.

Parágrafo Quarto - Novas inscrições ou revalidações poderão ser realizadas até o final da competição.

Parágrafo Quinto - Fica esclarecido que na data final de inscrição, revalidação e transferência, o **documento deve estar no CADGEA com a documentação exigida completa**, até a data limite estabelecida.

Parágrafo Sexto - Fica estabelecido que toda e qualquer transferência de atleta de qualquer uma das equipes das Séries Ouro e Prata Femininas, somente poderá ser efetivada, havendo a apresentação de carta liberatória da equipe cedente.

Art. 41. A FPFS reserva-se ao direito de determinar que jogos em que haja um fundado receio de problemas entre torcedores, ante a animosidade prévia e/ou rivalidade pretérita, de que esta(s) partida(s) sejam realizadas com torcida única, sem que isto, de forma alguma, implique em qualquer violação ao Estatuto do Torcedor.

Art. 42. A FPFS pode alterar o nome do CAMPEONATO e/ou das TAÇAS até o seu término, devendo os CLUBES adotar a designação indicada pela FPFS, independente da fase em que ocorrer a mudança.

Art. 43. Todos os atos da FPFS relacionados ao CAMPEONATO serão publicados no site www.futsalparana.com.br, no link “Boletim Oficial”, que deve ser acessado diariamente pelos CLUBES participantes, para conhecimento e cumprimento.

Art. 44. Os CLUBES que concordam em participar do CAMPEONATO reconhecem a legitimidade do RGC 2023 e do presente REC e o aprovam integralmente, sem restrições, comprometendo-se a cumpri-lo.

Parágrafo Único - Por decisão aprovada no Arbitral de 10/03/2023, o presente Regulamento reflete a vontade expressa de todos os Clubes envolvidos na competição e a ele, igualmente, todos se subordinam administrativamente.

Art. 45. Compete exclusivamente à FPFS resolver os casos omissos e interpretar o disposto neste REC, cabendo ao Presidente da FPF expedir atos e instruções que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste regulamento.

Art. 46. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da FPFS, no

endereço eletrônico <http://www.futsalparana.com.br> .

ANDERSON ANDRADE

Presidente da FPFS

LUIS HENRIQUE ANTONIEVICZ

Superintendente da FPFS

EDUARDO DE VARGAS NETO

Assessor Jurídico da FPFS

CRISTIANO BARROS HOMEM D'EL REI

Departamento Técnico da FPFS

CONSULTE NOSSO SITE <http://www.futsalparana.com.br>